



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 08 /2024 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO
JUSTICA E REDACÇÃO

26.02.2024 DATA
João Tup RESPONSÁVEL

Denomina de Maria Aparecida de Freitas Andrade – Dona Cida o prédio do Clube de Mães do Distrito do Morro Verde, Mangueirinha - PR.

Art. 1º. Fica denominado de Maria Aparecida de Freitas Andrade – Dona Cida o prédio do Clube de Mães do Distrito do Morro Verde, Mangueirinha - PR.

Art. 2º. O prédio do Clube de Mães do Distrito do Morro Verde de Mangueirinha a partir da vigência desta lei será identificado pela nomenclatura adotada, constando ainda tal nomenclatura no endereçamento das atas e documentos nele elaborados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 22 de fevereiro de 2024.

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 24/03/2024

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

[Assinatura] Edemilson dos Santos

Vereador Proponente

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO

POR UNANIMIDADE

PLENÁRIO DA CÂMARA EM 06/03/2024

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em 22/02/24, às 10 h 18 min.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Justificativa

O presente projeto tem como escopo homenagear a Senhora Maria Aparecida de Freitas, conhecida como Dona Cida.

Dona Cida, nasceu em 20 de maio de 1950, no Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, casou-se no dia 16/11/1968 com Sebastião Evangelista de Andrade, onde dessa união tiveram 07 (sete) filhos, sendo eles, José Amilton (In memoriam), Sandra Mara, Jocemara, Jussara, Emerson, Rosalvo e Jeferson, 08 (oito) netos, Matheus Henrique, Gabrieli, Maria Luiza, Isabeli, Leonardo Henrique, Guilherme, Igor Gabriel e Sophia Lara e 01 (um) bisneto, Bernardo.

Dedicou aproximadamente, 25 anos de sua vida como funcionária pública na Prefeitura Municipal de Mangueirinha-Pr, exercendo a função de serviços gerais no Ginásio de Esportes Pedro Smolek e também na Escola do Campo Monteiro Lobato, no Distrito do Morro Verde, onde veio a se aposentar.

Frequentadora assídua do Clube de Mães da Comunidade do Morro Verde, foi uma das sócias-fundadoras, participando ativamente de todas as atividades, cursos e eventos realizados pela instituição que representava, sendo essa a razão que motivou lhe render essa singela homenagem, deixando seu nome gravado para sempre nas páginas da história de nossa comunidade e do nosso município.

Dona Cida faleceu no dia 01 de janeiro de 2018, no Estado do Rio Grande do Sul, onde passava férias e visitava seus familiares, deixando grandes amizades e um legado de trabalho e dedicação à Comunidade do Morro Verde e região.

Esta homenagem é apenas um ato simbólico que representa afeto e honra, num misto de carinho, saudade e respeito pela pessoa da Dona Cida, pelo seu comprometimento, participação, alegria e amizade para com todos à sua volta.

28

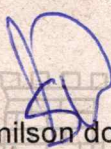


Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Assim espera-se que seja o presente projeto aprovado por unanimidade por essa Câmara de Vereadores, dada a sua importância.

Câmara Municipal de Mangueirinha, 22 de fevereiro de 2024.


Edemilson dos Santos
Vereador Proponente



 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA APARECIDA DE FREITAS ANDRADE

Nº de Inscrição **014853029-00** Data do Nascimento **20/05/50**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA
INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO PARANÁ

Maria Aparecida de Freitas Andrade
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Maria Aparecida de Freitas Andrade
MARIA APARECIDA DE FREITAS ANDRADE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 27/08/93

CE
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.941.689-0 DATA DE EMISSÃO 09/02/1990

NOME
MARIA APARECIDA DE FREITAS ANDRADE

FILIAÇÃO
**JOÃO LOURES DE FREITAS
ANGELINA ANDRADE DE FREITAS**

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
MANGUEIRINHA/PR 20/05/1950

DOG ORIGEM COMARCA=MANGUEIRINHA/PR, DA SEDE
C.CAS 1107, LIVRO-85, FOLHA=211

CPF
014853029-00

CURITIBA-PR

Douglas Haquim
ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

FLN Nº 116 DE 29/08/93

48

AA5 ENER 10/29/06 15:50
válido em www.ocupario.net



SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serventia do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Manguinhos - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO COM ANOTAÇÃO DE ÓBITO

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
5KTtn.vboZ2.5VEAZ
Controle:
6Iuw4.HGy2G
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Nome SEBASTIÃO EVANGELISTA DE ANDRADE **	CPF Sem Informação **
Nome MARIA APARECIDA DE FREITAS ANDRADE **	CPF Sem Informação **

Matrícula

081737 01 55 1967 2 00005 211 0001107 80

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiações dos cônjuges

SEBASTIÃO EVANGELISTA DE ANDRADE, nascido aos 30 de março de 1944, natural de Manguinhos-PR, de nacionalidade brasileiro, solteiro, lavrador, filho de CESARIO ANTUNES DE ANDRADE e de VIDALVINA ALVES PEDROZA, residente e domiciliado na Localidade neste Município de Manguinhos-PR **

MARIA APARECIDA DE FREITAS, nascida aos 20 de maio de 1950, natural de Manguinhos-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, filha de JOÃO LOURES DE FREITAS e de ANGELINA ANDRADE DE FREITAS, residente e domiciliada na Localidade neste Município de Manguinhos-PR **

Data do registro do casamento (por extenso) Dezesseis de dezembro de um mil e novecentos e sessenta e sete **	Dia 16	Mês 12	Ano 1967
--	-----------	-----------	-------------

Regime de bens do casamento
Comunhão de Bens **

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)
MARIA APARECIDA DE FREITAS ANDRADE **

Averbações/Anotações à acrescentar

Casamento celebrado na domicílio, no Morro Verde, neste Município, perante o Juiz de Paz JUVINO FERREIRA DOS SANTOS. Consta do referido Assento a seguinte ANOTAÇÃO: Conforme comunicado enviado pelo Cartório de Caxias do Sul-RS, foi lavrado em 16/01/2018 no Livro C-105, Folhas 149 e Termo 40827 o Óbito de MARIA APARECIDA DE FREITAS ANDRADE que faleceu no dia 01/01/2018, anotado no dia 15/02/2018. Emolumentos: R\$33,77 (VRC 175,00), Selo Funarpen: R\$2,34 **

Anotações de cadastro
Nada consta. **

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas

Oficial Registrador
SILVANA KELLER DE OLIVEIRA

Município e Comarca / UF
Município de Manguinhos - Estado do Paraná

Endereço
Avenida Iguaçu, nº 223 - Centro
Cep 85540000 - Fone: (46) 3243-1672

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Manguinhos-PR, 15 de fevereiro de 2018.

Silvana Keller de Oliveira
Oficial Designada

SILVANA KELLER DE OLIVEIRA
Oficial Designada
Serventia do Registro Civil, Registro de
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
da Comarca de Manguinhos - PR

FUNARPEN AA002885300 P



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 008/2024
PROJETO DE LEI N.º 008/2024
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Denomina de Maria Aparecida de Freitas Andrade –
Dona Cida o prédio do Clube de Mães do Distrito do
Morro Verde, Manguinhos - PR.

RELATÓRIO

Projeto de Lei n.º 08/2024 do Legislativo de autoria do Vereador Edemilson dos Santos que pretende denominar de Maria Aparecida de Freitas Andrade – Dona Cida o prédio do Clube de Mães do Distrito do Morro Verde, Manguinhos - PR.

FUNDAMENTAÇÃO

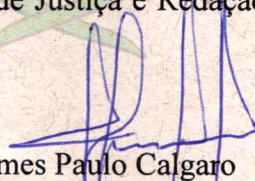
A referida matéria elegeu o expediente Legislativo adequado e foi deflagrado pela autoridade competente, dessa forma não existe óbice jurídico para seu recebimento e tramitação nesta Casa de Leis.

Neste sentido, destacamos que a justa homenagem que se presta a Dona Cida que deixou um legado de trabalho e dedicação à Comunidade do Morro Verde e região.

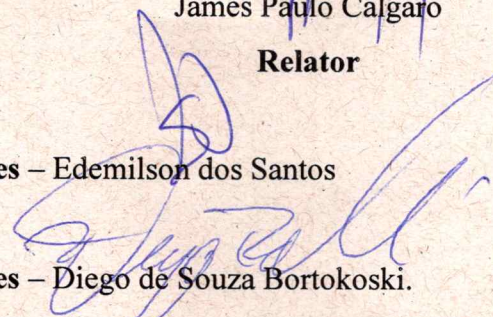
CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, depois de amplo debate realizado na presente Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2024.


James Paulo Calgaro

Relator


Pelas conclusões – Edemilson dos Santos

Pelas conclusões – Diego de Souza Bortokoski.





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 07/03/24 às 07:43

Assinatura

PROCURADORIA JURÍDICA

REF. PROJETO DE LEI N.º 008/2024

EMENTA: PROCESSO LEGISLATIVO. SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. PROLAÇÃO DE PARECER PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSIÇÃO ANTES DA CONCLUSÃO DO REFERIDO PARECER JURÍDICO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA ANÁLISE PELA ASSESSORIA TÉCNICA.

Compulsando os presentes autos de processo legislativo, observa-se que a proposição em tela foi apresentada na 4ª Sessão Plenária Ordinária do corrente Ano Legislativo, ocorrida na data de 26/02/2024.

Na ocasião, foi determinada a remessa dos autos para que a assessoria técnico-jurídica emitisse seu respectivo parecer.

No entanto, o Procurador Legislativo que ao final subscreve, único servidor investido na função de assessoramento jurídico, gozava de férias no período compreendido entre 28/02/2024 a 06/03/2024, não tendo, até o presente momento, tempo hábil para emissão do competente parecer jurídico.

Ocorre que, a despeito da ausência justificada do Procurador Legislativo, o processo legislativo seguiu seu trâmite regimental, tendo sido emitido parecer pela Comissão de Justiça e Redação – principal destinatária do parecer jurídico – e, inclusive, foi o Projeto de Lei em tela submetido – e aprovado – a duas discussões e votações (5ª Sessão Plenária Ordinária, de 04/03/2024 e 3ª Sessão Plenária Extraordinária, de 06/03/2024).

Diante deste cenário, em que já houve a conclusão da análise jurídica da proposição (emissão de parecer técnico pela Comissão de Justiça e Redação) e,

Página 1 de 2



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

principalmente, que o Projeto de Lei já foi aprovado pelo Plenário desta E. Casa de Leis, entendo, salvo melhor juízo, que houve a perda superveniente do objeto da análise jurídica, ao passo que não há mais controle de juridicidade a ser exercido no âmbito legislativo.

Mangueirinha, 08 de março de 2024.

